



Prefeitura Municipal de Sapucaia  
Estado do Pará

### **CONTRATO N.º 024/2016/PMS**

Processo Administrativo de Licitação n.º 024/2016/PMS  
Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2016/PMS

**Objeto: Contratação de show Artístico para as festividades da virada de ano (Réveillon) do Município de Sapucaia.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Sapucaia e o Senhor JOSÉ WANDERLEY ANDRADE LOPES.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, entidade de direito público interno, sediada na Rua Dália, n.º 77, Prédio da Prefeitura, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 01.617.317/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MARCOS VENICIOS GOMES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5149607 PC/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º 518.102.551-04, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, n.º 214, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa física, Sr. JOSÉ WANDERLEY ANDRADE LOPES, brasileiro, inscrito no CPF: 171.897.992-49 e RG: 2762347 SSP PA, residente à Av. Magalhães Barata, n.º 415, AP 402, Condomínio Estrela Guia, Guanabara, cidade de Ananindeua/PA, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação n.º 024/2016/PMS referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2016/PMS, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

#### **DOS DOCUMENTOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado.

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de show Artístico para as festividades da virada de ano (Réveillon) do Município de Sapucaia.

#### **DA QUANTIDADE**

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE tem um valor ajustado de R\$ 21.053,00 (Vinte e Um Mil e Cinquenta e Três Reais) sendo pago em parcela única.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA QUARTA – Do CONTRATANTE:



*Prefeitura Municipal de Sapucaia  
Estado do Pará*

a) montar o palco com um dia no mínimo de antecedência e desmontar logo após encerramento do evento.

**CLÁUSULA QUINTA – Do CONTRATADO:**

a) executar serviços de alta qualidade, mantendo o padrão apresentado no Processo Licitatório, de modo a atender as necessidades do CONTRATANTE;

**DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:**

Classificação Institucional:

**I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Classificação Institucional:

**02 – Gabinete do Prefeito;**

**04.122.0006.2-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;**

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, 21.053,00 (Vinte e Um Mil e Cinquenta e Três Reais) no dia do show, minutos antes do mesmo ocorrer.**

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR**

**CLÁUSULA OITAVA – Os valores do objeto deste Contrato poderão ser alterados:**

a) de acordo com as partes, quando os mesmos chegarem a conclusão o que o mesmo esta defasado, comprovando a origem do reajuste, sem o necessário de Termo Aditivo, conforme § 8º do art.65, da Lei n.º 8.666/93;

**DOS ENCARGOS**

**CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo do CONTRATADO.**

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DEZ - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:**



Prefeitura Municipal de Sapucaia  
Estado do Pará

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita ao CONTRATADO a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas ao CONTRATADO por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA ONZE – O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º - A multa prevista para cada dia de atraso no atendimento da autorização será de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total das faturas apresentadas.

§ 2º - A multa prevista para o descumprimento dos §§ 4º e 5º da Cláusula Sétima será de 5% (cinco por cento) do valor total das faturas apresentadas.

§ 3º - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DOZE – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.



*Prefeitura Municipal de Sapucaia  
Estado do Pará*

*PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.*

**DO PRAZO**

*CLÁUSULA TREZE – Este Contrato ficará vigente até o término dos serviços.*

**DO FORO**

*CLÁUSULA QUATORZE - Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.*

*E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em duas (2) vias de igual forma e teor.*

*Sapucaia, em 29 de Dezembro de 2016.*

**Marcos Venícios Gomes**  
Prefeito  
CONTRATANTE

**JOSÉ WANDERLEY ANDRADE LOPES**  
CPF 171.897.992-49  
CONTRATADO



*Prefeitura Municipal de Sapucaia  
Estado do Pará*

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de show Artístico para as festividades da virada de ano (Réveillon) do Município de Sapucaia.

**Processo Administrativo de Licitação** n.º 024/2016/PMS

**Inexigibilidade de Licitação** n.º 013/2016/PMS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sapucaia/PA

**Contrato** n.º 024/2016/PMS, Pessoa física, Senhor: **JOSÉ WANDERLEY ANDRADE LOPES**, inscrito no CPF 171.897.992-49 e RG 2762347 SSP PA.

**Valor:** R\$ 21.053,00 (Vinte e Um Mil e Cinquenta e Três Reais).

**Data da Assinatura:** 29 de Dezembro de 2016.